



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CREA/MA

PROCESSO Nº 2871651/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau. São Luís – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, pelo sistema de Registro de Preços, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei 14.133/2021, 123/2006, 9.784/99. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado (a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “comprasgov”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, destinados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) e suas Inspetorias, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
 - 1.1 Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 483.104,73 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos).
 - 1.2. As especificações completas do objeto são as contidas no Item 3.0 do Termo de Referência.
 - 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA: 28/04/2025

HORÁRIO: 09:30h - Horário de Brasília/DF

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

2.2 Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “comprasgov”, que impeça o início da disputa até às 8:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Licitantes não credenciados no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/MA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/MA, conforme disposto no art. 14, III da Lei 14.133/2021;
- b) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 14, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021;
- c) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo regramento consignado em subitens específicos abaixo;
- d) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.5 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.6 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme Art. 79º, da Lei 14.133/2021, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/MA, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, registrados em Ata e no sistema eletrônico ComprasGov.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços.

5.3.1 Posteriormente, após a fase de lances, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, conforme Art. 17, da Lei 14.133/2021.

5.4 O registro da proposta no sistema “comprasgov” compreende o registro do valor total GLOBAL do grupo da proposta em campo próprio.

A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “comprasgov”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em chat do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 14, inc. VI, da Lei nº. 14.133, de 2021;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASGOV”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) e/ou Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º da Lei 14.133/2021).

6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.

6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

6.5.2 Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.

6.5.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.

6.6 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.7.2 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema “COMPRASGOV”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.10 Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

6.11 Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao CREA/MA

PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

PROCESSO Nº. XXXXX/2024

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por GRUPO**.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por item.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

7.12.1 Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – de Referência, sendo por meio do SICAF.

8.2 No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico.

8.2.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2.2 A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

8.2.3 Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2 Os documentos deverão ser entregues ao CREA/MA na forma definida no item 6.17.1.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/MA.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/MA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.11.2 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos, conforme previsto no Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o último dia útil anterior à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl@crea-al.org.br (Pregoeiro), de acordo com o Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Lei 14.133/2021, artigo 165.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/MA.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após enviado o arquivo contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Presidente do CREA/MA, ou quem a estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.12.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 12.12.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no Termo de Referência – Anexo I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do presente contrato estará condicionado ao fiel cumprimento das exigências contidas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

20.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

20.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 20.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.6.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.
- 20.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.8.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.9.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 21.1** De acordo com o item 1.2.2. do Termo de Referência – Anexo I.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 22.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 22.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.11. fraudar a licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 22.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 22.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1. advertência;
 - 22.3.2. multa;
 - 22.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.10, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.5.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.11 a 22.1.17., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1 a 22.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.11 a 22.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.9., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA

Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpl-crea@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

- 23.1.** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 23.2.** O CREA/MA se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 23.3.** A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 23.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do CREA/MA ou através do e-mail: cpl-crea@creama.org.br (DELIC).
- 3.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, conforme regramento contido na Lei 14.133/2021, 123/2006, 9.784/99 e suas alterações.
- 23.6.** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Maranhão para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 23.7.** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial **deste Regional**: www.crea-ma.org.br.
- 21.7** Integram este Edital:
- 21.8** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.9** Anexo II – Planilha de Dados para pagamentos;
- 21.10** Anexo III – Minuta Contratual
- 21.11** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Luís - MA, 09 de abril de 2025.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2871651/2025

Setor Demandante: Gerência Administrativa-GEAD.

Objeto:

Registro de Preço para aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias.

São Luís-
MA 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	5
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
	Subcontratação	6
	Requisitos Gerais	6
	Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental	6
	Requisitos de Manutenção	7
	Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)	7
	Vedação de marca/produto na aquisição do objeto.....	7
	Da exigência de carta de solidariedade	7
	Da verificação de amostra do objeto.....	7
	Fiscalização e Monitoramento	7
5.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
	São obrigações da CONTRATANTE.....	8
	São obrigações do CONTRATADO	8
	São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços.....	8
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
	Condições de Entrega	9
	Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica	10
7.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	11
	Fiscalização	11
	Fiscalização Técnica	12
	Fiscalização Administrativa	12
	Gestor do Contrato	13
	Critérios de Aceitação.....	14
	Níveis mínimos de fornecimento exigidos.....	15
	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	16
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	17
	Recebimento do Objeto.....	17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Liquidação.....	18
Prazo de pagamento.....	20
Forma de pagamento	20
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	20
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	20
Forma de fornecimento	20
Exigências de habilitação	21
Habilitação jurídica	21
Habilitação fiscal, social e trabalhista	21
Qualificação Econômico-Financeira	22
Qualificação Técnica	23
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	24
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	25
13. APROVAÇÃO E ASSINATURA	26
LISTA DE ANEXOS	27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Aquisição de bens

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal, para o CREA– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspetorias, de acordo com as especificações e quantidades.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º inciso XIII.
- 1.4. Os itens de limpeza deverão ser entregues nos locais especificados no Anexo I.
- 1.5. Os quantitativos dos itens de limpeza são os estabelecidos neste instrumento no Anexo II.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O fornecimento dos itens de limpeza é enquadrado como continuado, tendo em vista que esse fornecimento é uma necessidade contínua da Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CREA-MA necessita adquirir itens de limpeza, para limpeza e conservação das áreas internas e externas de suas instalações (Sede e inspetorias).
- 2.2. Atualmente, o CREA-MA mantém contrato com a empresa AVANTE SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, que realiza a terceirização de mão de obra exclusiva, incluindo o conjunto de materiais e equipamentos de limpeza.
- 2.3. O contrato vigente foi firmado quando o CREA-MA ainda operava em sua antiga sede, no Centro de São Luís/MA, onde o prédio era menor e o número de colaboradores mais limitado. No entanto, com a mudança para a nova sede no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Calhau, que possui uma estrutura física maior e um aumento no quadro de colaboradores, não houve uma readequação dos quantitativos dos itens de limpeza para refletir essa nova realidade.

- 2.4. A aquisição dos itens de limpeza é necessária para atender à demanda contínua e assegurar a manutenção das condições de higiene e segurança em nossas instalações.
- 2.5. A limpeza adequada das dependências da empresa é essencial para garantir um ambiente saudável e seguro para todos os colaboradores e visitantes. A utilização de itens de limpeza de qualidade, assegura que as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho sejam atendidas, prevenindo riscos de contaminação e a proliferação de doenças.
- 2.6. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada Anexo II.
- 2.7. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de itens de Limpeza sem fornecimento de mão de obra, na Sede e nas Inspetorias.
- 3.2. O resultado se dará por meio do Pregão Eletrônico, e justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo MENOR PREÇO, uma vez que sua utilização é preferencial, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 29 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. A aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão e Inspetorias, dar-se-á através de sistema de Registro de Preço, conforme a necessidade do Conselho, de acordo com as especificações e quantidades.
- 3.4. Os itens de limpeza serão entregues até 5 dias corridos após a emissão da ordem de Fornecimento, na Sede do CREA-MA, bem como em suas inspetorias, no horário das 8:00 às 14:00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos Gerais

- 4.2. A Entrega dos itens de limpeza deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias corridos nos locais especificados no Anexo I, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE;
- 4.3. A entrega dos itens de limpeza será realizada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, na sede do CREA-MA, bem como em suas inspetorias, conforme a necessidade do Conselho, mediante termo de recebimento provisório assinado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.4. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.
- 4.6. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Da Sustentabilidade e Impacto Ambiental

- 4.7. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
- 4.7.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
- 4.7.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- 4.9. A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal e o Cap. II, de 2021, e, ainda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.10. Na presente contratação NÃO será indicado marcas.

Vedação de marca/produto na aquisição do objeto

- 4.11. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.12. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante

Da verificação de amostra do objeto

- 4.13. Não haverá exigência de amostra.

Fiscalização e Monitoramento:

- 4.14. Avaliação contínua da qualidade dos itens de limpeza por meio da fiscalização contratual;
- 4.15. Relatórios periódicos de atividades e revisões de contrato baseadas em desempenho.
- 4.16. Aplicação da devida penalidade, pela fiscalização, em caso de descumprimento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.3. Receber o objeto fornecido pelo CONTRATADO que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

São obrigações do CONTRATADO:

- 5.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 5.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.11. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.12. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

produtos ou preços registrados;

- 5.13. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

- 5.13.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.
- 6.3. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.
- 6.4. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
- 6.5. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no Anexo I.
- 6.7. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de Segunda à Sexta- feira das 08h00 às 14:00 horas.
- 6.8. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 6.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 6.10. O objeto após a verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste instrumento, será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, mediante Termo detalhado de Recebimento Definitivo.
- 6.11. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

segurança da execução.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 6.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 6 meses para os equipamentos de limpeza, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.13. A garantia será prestada com vistas a manter os itens de limpeza fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.17. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.19. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 7.6. O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 7.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Fiscalização Técnica

- 7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Fiscalização Administrativa

- 7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.19. O fiscal administrativo do contrato entregará até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor do Contrato

- 7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 7.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

- 7.27. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
 - 7.27.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
 - 7.27.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
 - 7.27.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.28. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

- 7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

Níveis mínimos de fornecimento exigidos

- 7.30. Os níveis mínimos de fornecimento são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>	
Meta a cumprir	IAE <= 0	<i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
Instrumento de medição	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>	
Forma de acompanhamento	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>	
Periodicidade	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o CONTRATADO entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.31. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese	Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

	em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias úteis. Após o limite de 30 (trinta) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento.
2	Não atender ao indicador de nível de fornecimento IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento e Glosa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com o fornecimento, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento.

- 7.32. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o CONTRATADO: Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento do Objeto**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item de limpeza e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** por LOTE, conforme Anexo III.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será continuado, conforme demanda da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Qualificação Técnica

9.24. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo, com as seguintes características mínimas:

9.24.1. Os atestados de capacidade deverão contemplar 50% (cinquenta por cento) das quantidades estipuladas no Anexo II.

9.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.28. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

9.29. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, pois a contratação de empresa terceirizada para limpeza predial é justificada não apenas pelo volume significativo da aquisição, mas principalmente porque este serviço contribui diretamente para a melhor prestação de serviço para a sociedade.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa do valor anual para os itens de limpeza é de **R\$ 483.104,73 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme custo médio obtido na pesquisa de preço.
- 10.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CREA-MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 5.2.2.1.1.04.03.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados designados especialmente para esse fim.

São Luís/MA, 06 de dezembro de 2024

Setor Requisitante:	Gerência Administrativa
Equipe de planejamento	Juliana Teixeira do Nascimento Shirley Saraiva Saldanha Amauri Pereira Gonçalves

JULIANA
TEIXEIRA DO
NASCIMENTO:6

1191336310

Assinado de forma digital
por JULIANA TEIXEIRA DO
NASCIMENTO:6119133631

0
Dados: 2025.02.27
10:21:52 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

SHIRLEY SILVA SARAIVA SALDANHA

Data: 06/03/2025 11:01:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

AMAUURI PEREIRA GONCALVES

Data: 27/02/2025 13:43:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliana Teixeira do
Nascimento**

Gerente Administrativo

**Shirley Silva Saraiva
Saldanha**

Analista Administrativo –
Administração

Amauri Pereira Gonçalves
Assessor de Planejamento
Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

13. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

JOSE HENRIQUE BORGES
NASCIMENTO: 78092280
304

Assinado de forma digital por
JOSE HENRIQUE BORGES
NASCIMENTO: 78092280304
Dados: 2025.03.06 10:22:22
-03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

José Henrique Borges Nascimento

Superintendente Operacional do CREA/MA

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Locais de entrega dos itens de limpeza

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias)

Anexo III – Agrupamentos das cidades por LOTE (mesorregião)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo I– Locais de entrega dos itens de limpeza

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	SÃO LUÍS	Av. Dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau
2	BALSAS	Rua dos Operários, nº600 – Centro
3	IMPERATRIZ	Rua Urbano Santos, 155, Centro, Ed. Aracati Office, loja 13, térreo,
4	BACABAL	Rua 28 de julho, 493 – Centro,
5	AÇAILANDIA	Rua São Paulo, nº676, sala 02 – Centro
6	BARRA DO CORDA	Rua Coelho Neto 355, 2º andar, sala 201/202 – Centro,
6	CODÓ	Rua Conego Mendonça nº 334, Centro
7	CAXIAS	Avenida Central, nº 1858, loja 02, Complexo Shopping do construtor, Centro,
8	CHAPADINHA	Rua Benjamin Ferreira, nº336, Centro,
9	PEDREIRAS	Rua Frederico Bulhão, 2187 – Goiabal
10	PINHEIRO	Av. Getúlio Vargas, nº623, sala 01-Ed. João Moreira – Centro
11	SANTA INÊS	Rua do Milho, nº500/209 2º andar, Ed. João Rolim – Centro
12	TIMON	Av. Presidente Médici, nº1746-b, 1º andar – Bairro São Benedito
13	PRESIDENTE DUTRA	Av José Olavo Sampaio, 2580, Prédio Comercial Home Center Tavares, sala 40, térreo – Bairro: Campo Dantas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – SÃO LUIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	24	66,91	1.605,84
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	48	19,39	930,72
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	96	16,98	1.630,08
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	48	25,97	1.246,56
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	216	2,91	628,56
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	120	4,54	544,80
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	36	8,83	317,88
8	Inseticida Aerosol	Unidade	60	15,64	938,40
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	96	2,38	228,48
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	48	72,09	3.460,32
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	24	47,18	1.132,32
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	48	8,45	405,60
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	480	5,60	2.688,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	36	12,99	467,64
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	240	114,83	27.559,20
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	540	27,57	14.887,80
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	48	14,71	706,08
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	288	5,53	1.592,64
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	60	93,08	5.584,80
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	60	25,99	1.559,40
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	60	23,64	1.418,40
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	36	49,86	1.794,96
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	24	39,32	943,68
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	48	12,70	609,60
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	48	22,58	1.083,84

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – SÃO LUIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm com cabo	Unidade	8	44,20	353,60
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	16	29,75	476,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	16	17,43	278,88
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	16	20,52	328,32
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	12	26,95	323,40
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	12	20,01	240,12
32	Escova de mão	Unidade	8	6,45	51,60
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	8	22,60	180,80
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	20	11,88	237,60
35	Desentupidor de pia	Unidade	8	13,71	109,68
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	8	33,91	271,28
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refs de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	8	185,27	1.482,16
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	24	50,94	1.222,56
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	24	50,94	1.222,56
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	24	48,97	1.175,28
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	8	140,77	1.126,16
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	24	45,45	1.090,80
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	4	136,11	544,44
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	4	233,24	932,96
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	8	86,68	693,44
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	20	32,71	654,20
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	20	47,32	946,40
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	20	86,81	1.736,20
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	20	51,23	1.024,60
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	26	70,56	1.834,56
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	120	49,44	5.932,80
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	4	212,85	851,40
53	Placa de sinalização*	Unidade	12	208,38	2.500,56
TOTAL GERAL					101.787,96



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – IMPERATRIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	12	66,91	802,92
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	24	19,39	465,36
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	48	16,98	815,04
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	24	25,97	623,28
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	108	2,91	314,28
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	60	4,54	272,40
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	18	8,83	158,94
8	Inseticida Aerosol	Unidade	30	15,64	469,20
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	48	2,38	114,24
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	24	72,09	1.730,16
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	12	47,18	566,16
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	24	8,45	202,80
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	240	5,60	1.344,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	18	12,99	233,82
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	120	114,83	13.779,60
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	270	27,57	7.443,90
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	24	14,71	353,04
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	144	5,53	796,32
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	30	93,08	2.792,40
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	30	25,99	779,70
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	30	23,64	709,20
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	18	49,86	897,48
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	12	39,32	471,84
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	24	12,70	304,80
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	24	22,58	541,92

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – IMPERATRIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	4	44,20	176,80
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	8	29,75	238,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	8	17,43	139,44
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	8	20,52	164,16
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	6	26,95	161,70
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	6	20,01	120,06
32	Escova de mão	Unidade	4	6,45	25,80
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	4	22,60	90,40
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	10	11,88	118,80
35	Desentupidor de pia	Unidade	4	13,71	54,84
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	4	33,91	135,64
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	4	185,27	741,08
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	12	50,94	611,28
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	12	50,94	611,28
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	12	48,97	587,64
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	4	140,77	563,08
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	12	45,45	545,40
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	2	136,11	272,22
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	2	233,24	466,48
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	4	86,68	346,72
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	10	32,71	327,10
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	10	47,32	473,20
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	10	86,81	868,10
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	10	51,23	512,30
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	13	70,56	917,28
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	60	49,44	2.966,40
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	2	212,85	425,70
53	Placa de sinalização*	Unidade	6	208,38	1.250,28
TOTAL GERAL					50.893,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – BALSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	12	66,91	802,92
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	24	19,39	465,36
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	48	16,98	815,04
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	24	25,97	623,28
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	108	2,91	314,28
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	60	4,54	272,40
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	18	8,83	158,94
8	Inseticida Aerosol	Unidade	30	15,64	469,20
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	48	2,38	114,24
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	24	72,09	1.730,16
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	12	47,18	566,16
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	24	8,45	202,80
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	240	5,60	1.344,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	18	12,99	233,82
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	120	114,83	13.779,60
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	270	27,57	7.443,90
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	24	14,71	353,04
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	144	5,53	796,32
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	30	93,08	2.792,40
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	30	25,99	779,70
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	30	23,64	709,20
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	18	49,86	897,48
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	12	39,32	471,84
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	24	12,70	304,80
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	24	22,58	541,92

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – BALSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	4	44,20	176,80
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	8	29,75	238,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	8	17,43	139,44
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	8	20,52	164,16
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	6	26,95	161,70
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	6	20,01	120,06
32	Escova de mão	Unidade	4	6,45	25,80
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	4	22,60	90,40
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	10	11,88	118,80
35	Desentupidor de pia	Unidade	4	13,71	54,84
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	4	33,91	135,64
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	4	185,27	741,08
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	12	50,94	611,28
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	12	50,94	611,28
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	12	48,97	587,64
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	4	140,77	563,08
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	12	45,45	545,40
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	2	136,11	272,22
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	2	233,24	466,48
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	4	86,68	346,72
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	10	32,71	327,10
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	10	47,32	473,20
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	10	86,81	868,10
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	10	51,23	512,30
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	13	70,56	917,28
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	60	49,44	2.966,40
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	2	212,85	425,70
53	Placa de sinalização*	Unidade	6	208,38	1.250,28
TOTAL GERAL					50.893,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – AÇAILÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – AÇAILÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br**Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).**

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – BACABAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – BACABAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA -BARRA DO CORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA -BARRA DO CORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – CAXIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – CAXIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – CHAPADINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – CHAPADINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – CODÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – CODÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – PEDREIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – PEDREIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – PINHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – PINHEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – PRESIDENTE DUTRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – PRESIDENTE DUTRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – SANTA INÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – SANTA INÊS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo II – Tabela padronizada de itens de limpeza para o fornecimento ao CREA-MA (sede e inspetorias).

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – TIMON.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Álcool em gel antisséptico 70% - 5 litros	Galão	6	66,91	401,46
2	Água sanitária (Hipoclorito de sódio) – 5 litros	Galão	12	19,39	232,68
3	Aromatizador/Desodorizador de ambiente – Lavanda. Mínimo de 360ml	Frasco	24	16,98	407,52
4	Desinfetante – 5 litros	Galão	12	25,97	311,64
5	Detergente para lavar louça – 500 ml, 100% biodegradável	Frasco	54	2,91	157,14
6	Esponja dupla face, pacote com 4 und	Pacote	30	4,54	136,20
7	Flanela Microfibras Pano Multiuso – 30 x 30cm	Unidade	9	8,83	79,47
8	Inseticida Aerosol	Unidade	15	15,64	234,60
9	Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	24	2,38	57,12
10	Detergente Limpador de Piso – 5 litros	Galão	12	72,09	865,08
11	Limpa vidro – 5 litros	Galão	6	47,18	283,08
12	Limpador Multiuso – 500 ml	Frasco	12	8,45	101,40
13	Pedra Sanitária, com suporte	Unidade	120	5,60	672,00
14	Pano De Chão Para Limpeza Grande – Aproximadamente 45 x 65 cm	Unidade	9	12,99	116,91
15	Papel Higiênico 100% Fibras Celulósicas, Rolão Branco, 300 Metros, 8 Rolos	Fardo	60	114,83	6.889,80
16	Papel toalha interfolhado branco, 100% fibra celulósica – 1000 folhas.	Fardo	135	27,57	3.721,95
17	Sabão em barra, com aproximadamente 1Kg – 100% biodegradável, pacote com 05 barras, com Registro ANVISA	Pacote	12	14,71	176,52
18	Sabão em pó, caixa ou pacote com 500g 100% biodegradável com Registro ANVISA	Pacote	72	5,53	398,16
19	Sabonete líquido, erva doce, concentrado, com Registro ANVISA – 5 Litros	Galão	15	93,08	1.396,20
20	Saco de lixo Preto reforçado 15 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	25,99	389,85
21	Saco de lixo Preto reforçado 30 litros, fardo com 100 und	Fardo	15	23,64	354,60
22	Saco de lixo Preto reforçado 100 litros, fardo com 100 und	Fardo	9	49,86	448,74
23	Desentupidor de Vasos Sanitários e Ralos Líquido – 1L	Frasco	6	39,32	235,92
24	Lustra Móveis Lavanda frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	12,70	152,40
25	Óleo de peroba frasco com 200 ml com Registro ANVISA	Frasco	12	22,58	270,96

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

RELAÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA – TIMON.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
26	Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo	Unidade	2	44,20	88,40
27	Vassoura de pelo com 40 cm de largura, com cabo	Unidade	4	29,75	119,00
28	Vassoura Multiuso de Nylon	Unidade	4	17,43	69,72
29	Vassoura de Piaçava	Unidade	4	20,52	82,08
30	Rodo com 2 borrachas – 60cm de largura, com cabo	Unidade	3	26,95	80,85
31	Balde plástico com alça com capacidade p/ 15 litros	Unidade	3	20,01	60,03
32	Escova de mão	Unidade	2	6,45	12,90
33	Pá para lixo plástica com cabo longo	Unidade	2	22,60	45,20
34	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml	Unidade	5	11,88	59,40
35	Desentupidor de pia	Unidade	2	13,71	27,42
36	Desentupidor De Vaso Sanitário Com Cabo 60cm	Unidade	2	33,91	67,82
37	Mop Giratório Com Cesto Em Inox 12L com refis de microfibra piso, microfibra pó e escovão.	Unidade	2	185,27	370,54
38	Refil microfibra piso para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
39	Refil microfibra pó para Mop Giratório	Unidade	6	50,94	305,64
40	Refil escovão para Mop Giratório	Unidade	6	48,97	293,82
41	Mop Pó – 60 cm Armação cabo retrátil e refil microfibra	Unidade	2	140,77	281,54
42	Refil para Mop Pó 60cm	Unidade	6	45,45	272,70
43	Mangueira Para Jardim 30 Metros Com Esguicho	Unidade	1	136,11	136,11
44	Mangueira Para Jardim 50 Metros Com Esguicho	Unidade	1	233,24	233,24
45	Limpa Vidros Microfibra Com Cabo Extensível 180º	Unidade	2	86,68	173,36
46	Escova Sanitária Para Banheiro Com Suporte	Unidade	5	32,71	163,55
47	Dispenser para Papel Higiênico Bobina/Rolão	Unidade	5	47,32	236,60
48	Dispenser Porta Papel Toalha Interfolha	Unidade	5	86,81	434,05
49	Dispenser para sabonete líquido de parede	Unidade	5	51,23	256,15
50	Lixeira para banheiro Basculante Plástica, 30L	Unidade	6	70,56	423,36
51	Lixeira para escritório Preta, redonda, plástica, 12L – Não telada	Unidade	30	49,44	1.483,20
52	Cesto quadrado 100 litros com tampa vai-vem	Unidade	1	212,85	212,85
53	Placa de sinalização*	Unidade	3	208,38	625,14
TOTAL GERAL					25.411,71



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA**

Anexo III – Agrupamento das cidades por LOTE (mesorregião)

LOTES	Mesorregião	Localização	Cidades com a presença do CREA-MA	Valor estimado para o lote (R\$)
1	Norte Maranhense		São Luís	127.199,67
			Pinheiro	
2	Oeste Maranhense		Santa Inês	101.717,40
			Açailândia	
			Imperatriz	
3	Centro Maranhense		Bacabal	101.646,84
			Pedreiras	
			Barra do Corda	
			Presidente Dutra	
4	Leste Maranhense		Chapadinha	101.646,84
			Codó	
			Caxias	
			Timon	
5	Sul Maranhense		Balsas	50.893,98
TOTAL GERAL				483.104,73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social CNPJ

Endereço CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome Cargo

Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço

CEP

Fone Fax

E-mail

Doc. Identidade Órgão Expedidor CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco Agência Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome Cargo Endereço CEP

Fone Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim ()

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 2817125/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

ANEXO III:

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2817125/2024

Contrato de Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, destinados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) e suas Inspetorias, que fazem entre si, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** de prestação de serviços, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA**, com sede na Av. Dos Holandeses, lote 08, quadra 35, Calhau, São Luís/MA, inscrito sob o CNPJ nº 06.062.038/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente Eng. Mec., **Wesley Costa de Assis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, XXX/XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXX, com mesmo domicílio profissional idêntico a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela a **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, destinados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) e suas Inspetorias, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 483.104,73 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quatro reais e setenta e três centavos).

1.5. As especificações completas do objeto são as contidas no Item 3.0 do Termo de Referência.

1.6. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

- 3.1. O contrato será executado nas seguintes condições, além das previstas no termo de referência.
- 3.2. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
- 3.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia, recebidos na seguinte forma:
- 3.3.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- 3.3.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

execução do contrato.

3.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.9. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para todos os itens.

3.10. Os materiais de limpeza deverão ser entregues na sede do CREA-MA, na Av. dos Holandeses, lote 08, quadra 35, Calhau, São Luís/MA, no horário compreendido entre as 08h00min e as 14h00min de segunda a sexta-feira.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.6. Demais condições de pagamento a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Receber os materiais de limpeza adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de limpeza que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Entregar os materiais de limpeza nos locais indicados pela CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.1.4. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.1.5. Instalar os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedida pela CONTRATADA nos materiais de limpeza, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA

9.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.14. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento. O Contratado deverá, quando necessário, proceder à configuração dos materiais de limpeza reparados de modo que possibilite sua conexão à rede de dados do Contratante.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá ao Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Materias de limpeza de
processamento de dados Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 -
Máquinas e materias de limpeza

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, Subseção Judiciária de São Luís, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís, Estado do Maranhão, considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este instrumento.

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
RN 1114032050
Presidente do CREA-MA

CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1:

2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

Anexo IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CREA-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão - CREA-MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau. São Luís – MA, inscrito no CNPJ nº 06.062.038/0003-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Wesley Costa de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025..., publicada no de/...../2025....., processo administrativo nº 2871651/2025....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal, destinados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) e suas Inspetorias, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA-MA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>